

TITULAR:

ITALO CONTI JÚNIOR

C.P.F. 004056559/91

154.637

MATRÍCULA N°

IMÓVEL: APARTAMENTO N° 42 (quarenta e dois), localizado no Quarto (4°) Pavimento, do BLOCO 02 (dois), do RESIDENCIAL VILA MARIANA, situado à Rua Del. Bruno de Almeida, n° 574 - Tatuquara, nesta Cidade de Curitiba, com a área construída privativa de 43,6000 m², área construída de uso comum de 4,8138 m², área total construída de 48,4138 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,004464286 e quota do terreno de 66,8972 m² do terreno onde está construído o Conjunto, constituído pelo Lote Y-2-B ("ípsilon-dois-"bê"), resultante da subdivisão do Lote de terreno Y-2 ("ípsilon"-dois), que por sua vez é oriundo da subdivisão do Lote de terreno Y ("ípsilon"), situado no Bairro Tatuquara, nesta Cidade de Curitiba, localizado no lado par do logradouro, de forma irregular, com as seguintes medidas, características e confrontações: mede de frente para a Estrada Delegado Bruno de Almeida (W 210) em 3 (três) segmentos de 5,93 metros, 25,67 metros e 36,33 metros; pelo lado direito de quem da frente do imóvel o observa mede em 6 (seis) segmentos de 4,10 metros, 65,93 metros, 33,57 metros, 34,22 metros, 16,92 metros e 100,26 metros, confrontando com o Lote Y-2-A; pelo lado esquerdo mede em 3 (três) segmentos de 1,52 metros, confrontando com o Lote de Indicação Fiscal n° 85.468.004.000, 110,05 metros, confrontando com os Lotes de Indicações Fiscais n°s 85.468.004.000 e 85.468.018.000 e 99,15 metros, confrontando com o Lote de Indicação Fiscal n° 85.468.018.000, e na linha de fundos, onde mede 90,97 metros, confronta com o Lote de Indicação Fiscal n° 85.468.009.000; fechando o perímetro e perfazendo a área total de 14.984,98 metros quadrados.

PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Gestor do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, e de representante do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, fundo financeiro criado nos termos do art. 2° da Lei n° 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Leis n°s 10.859 de 14.04.2004 e 11.474, de 15.05.2007, inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.190.167/0001-50.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 1 (um) da Matrícula n° 137.423, deste Ofício.

RESSALVA: Matrícula aberta nos termos do item 16.4.10 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, aprovado pelo Provimento n° 60/2005. (Protocolo n° 411.069, de 11/08/2011. Custas: 7,50 VRC = R\$1,05 - Emolumentos calculados em conformidade com o disposto no art. 42, I, da Lei n° 11.977/2009, com a redação dada pela Lei n° 12.424/2011). Dou. Fe. Curitiba, 30 de agosto de 2011. (a)

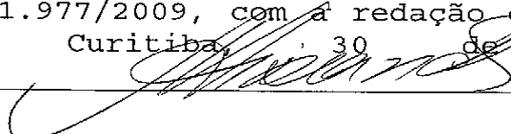
OFICIAL DO REGISTRO.

AV-1/154.637 - Consoante o que consta da averbação 2 (dois) da Matrícula n° 137.423 deste Ofício, o imóvel objeto da presente matrícula compõe o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.190.167/0001-50, criado no âmbito

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, instituído na Lei nº 10.188, de 12.02.2001, com as alterações introduzidas pelas Lei nº 10.859, de 14.04.2004, e Lei nº 11.474, de 15.05.2007, sendo mantido sob propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal - CEF, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicando com o patrimônio desta, observadas as seguintes restrições: I - não integra o ativo da CEF; II - não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III - não compõe a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não pode ser dado em garantia de débito de operação da CEF; V - não é passível de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; e VI - não pode ser constituído quaisquer ônus reais sobre o imóvel. (Custas: 15,00 VRC = R\$2,11 - Emolumentos calculados em conformidade com o disposto no art. 42, I, da Lei nº 11.977/2009, com a redação dada pela Lei nº 12.424/2011). Dou fé. Curitiba, 30 de agosto de 2011. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

AV-2/154.637 - Prot. 546.330, de 02/12/2016 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra Direta de Imóvel Residencial com Parcelamento e Alienação Fiduciária no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR - Contrato nº 171000154011, firmado nesta Capital, em 28 de setembro de 2011, do qual uma via fica arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, **AVERBA-SE O CANCELAMENTO do destaque e das restrições** constantes da averbação 1 (um), da presente matrícula, em virtude da alienação do imóvel, ficando, por consequência e de conformidade com o disposto no art. 2º, § 7º, da Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Lei nº 10.859, de 14.04.2004 e Lei nº 11.474, de 15.05.2007, cancelada aquela averbação. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$3,58, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 78,75 VRC = R\$14,33 - calculados em conformidade com o disposto no art. 43, I, da Lei nº 11.977/2009, com a redação dada pela Lei nº 12.424/2011). Dou fé. Curitiba, 19 de dezembro de 2016. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

R-3/154.637 - Prot. 546.330, de 02/12/2016 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra Direta de Imóvel Residencial com Parcelamento e Alienação Fiduciária no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR - Contrato nº 171000154011, firmado nesta Capital, em 28 de setembro de 2011, do qual uma via fica arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF

SEGUE

CONTINUAÇÃO

sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de gestora do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, fundo financeiro criado no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial, instituído pela Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Lei nº 10.859, de 14.04.2004 e Lei nº 11.474, de 15.05.2007, **VENDEU** à **PATRICIA JARENKO**, servente, portadora da C.I. nº 12.523.024-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 082.286.339-12 e **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**, servente de pedreiro, portador da C.I. nº 9.279.810-0-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 072.947.759-23, ambos brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados à Rua Professor Porthos Veloso, nº 474, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$45.225,00 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), a ser satisfeito por meio de Subvenção Econômica/Subsídio e de Parcelamento/Financiamento concedido pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR. (ITBI isento, conforme Declaração de Isenção do ITBI nº 66006/2016, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, em 30/06/2016, que fica arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis. Dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela SRFB e pela PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, em nome da vendedora, em conformidade com o disposto no § 6º, do art. 2º, da referida Lei nº 10.188. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 17, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: 1.078,00 VRC = R\$196,20 - calculados em conformidade com o disposto no art. 43, I, da Lei nº 11.977/2009, com a redação dada pela Lei nº 12.424/2011). Dou fé. Curitiba, 19 de dezembro de 2016. (a)

Handwritten signature
OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

R-4/154.637 - Prot. 546.330, de 02/12/2016 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra Direta de Imóvel Residencial com Parcelamento e Alienação Fiduciária no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR - Contrato nº 171000154011, firmado nesta Capital, em 28 de setembro de 2011, do qual uma via fica arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, PATRICIA JARENKO e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Gestor do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, e de representante do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, fundo financeiro criado nos termos do art. 2º da Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Leis nºs 10.859, de 14.04.2004 e 11.474, de 15.05.2007, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, para garantia da dívida, decorrente de financiamento concedido pelo FAR aos Devedores, no valor de R\$45.225,00 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), a ser amortizada, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, no PRAZO de 120 (cento e vinte) meses, por meio de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro em 28 de outubro de 2011.

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Juros: Não incidentes. Multa Moratória: 2% (dois por cento), nos termos da legislação em vigor. Para os fins do disposto no artigo 24, VI, da Lei n° 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$45.225,00 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais). O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2°, da Lei n° 9.514/97, foi fixado em 60 (sessenta) dias após o vencimento do encargo. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3°, VII, b, n° 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1° da Lei 12.604/99. Emolumentos: 1.078,00 VRC = R\$196,20 - calculados em conformidade com o disposto no art. 43, I, da Lei n° 11.977/2009, com a redação dada pela Lei n° 12.424/2011). Dou fé. Curitiba, 19 de dezembro de 2016. (a)

rodre
OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

R-5/154.637 - Prot. 617.121, de 21/08/2019 - Consoante Termo de Penhora e Depósito lavrado em 22 de julho de 2019, nos Autos (processo) n° 0004398-73.2017.8.16.0001, de Execução de Título Extrajudicial (Despesas Condominiais), em que figuram como **exequente**, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA MARIANA (CNPJ/MF sob n° 14.387.463/0001-62), e como **executados**, PATRICIA JARENKO, (CPF/MF sob n° 082.286.339-12) e ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA (C.I. n° 9.279.810-0-PR e no CPF/MF sob n° 072.947.759-23), em trâmite perante o Juízo de Direito da Segunda (2ª) Vara Cível de Curitiba - PROJUDI, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, e cópia do despacho proferido em 19/07/2019 (ref.mov. 139.1), que ficam arquivados nesta Serventia, efetua-se o registro da **PENHORA dos direitos do imóvel objeto da presente matrícula, pertencentes aos executados PATRICIA JARENKO e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, e que são oriundos da Alienação Fiduciária objeto do registro 4 (quatro), para garantia do débito em execução, no valor de R\$9.443,43 (nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), atualizado até 30/10/2018, mais cominações legais. (Apresentada a guia do FUNREJUS n° 1400000004984226-4, recolhida no valor de R\$18,89 sobre o valor de R\$9.443,43. Emolumentos: 378,00 VRC = R\$72,95).** Dou fé. Curitiba, 26 de agosto de 2019. (a)

bc
AGENTE DELEGADO.

NTR.

AV-6/154.637 - Prot. 631.293, de 14/02/2020 - Consoante Ofício n° 251/2020, expedido em 07 de fevereiro de 2020, pelo Juízo da (Segunda) Vara Cível de Curitiba - PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, nos Autos (Processo) sob n° 0004398-73.2017.8.16.0001, de Execução de Título Extrajudicial (Despesas Condominiais), em que figuram como **exequente**, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA MARIANA, CNPJ/MF 14.387.463/0001-62 e como **executados**, PATRICIA JARENKO, CPF/MF 082.286.339-12 e ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, C.I. 9.279.810-0-PR e CPF/MF 072.947.759-23, instruído com despacho e decisão proferidos em 07 de fevereiro de 2020, que ficam arquivados nesta Serventia, **AVERBA-SE a RETIFICAÇÃO** do registro 5 (cinco) da presente matrícula, para que passe a constar que a

rod
SEGUE

CONTINUAÇÃO

PENHORA levada a efeito nos referidos autos e dele objeto, recaiu sobre o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade de PATRICIA JARENKO e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, que se acha alienado fiduciariamente em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e não sobre os direitos oriundos da alienação fiduciária como constou daquele registro, o qual permanece inalterado em todos os seus demais termos. (Emolumentos e Funrejus não incidentes por tratar-se de ato lançado de ofício). Dou fé. Curitiba, 19 de fevereiro de 2020. (a)

AGENTE DELEGADO.

BE.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SEGUI

CONTINUAÇÃO

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

SEGUIE